



RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS) 2022-2025, DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Odirlei Brandt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, Lei Municipal de 990/2019 de 04 de outubro de 2019 e de acordo com o Decreto 4.710/2022.

Considerando a aprovação por este Conselho, das Diretrizes Gerais (Resolução 009/2021), foi elaborado pela equipe de servidores, com apoio da Assessoria Técnica, o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 do município de Saltinho.

Considerando que foi possibilitado aos conselheiros, tempo para análise e sugestões ao PMS, após apresentação na Reunião Ordinária Mensal do CMS, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores, o PMS foi colocado em apreciação e os conselheiros por consenso, deliberaram pela APROVAÇÃO e o presidente,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, O Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025, do município de Saltinho/SC, conforme deliberação, à unanimidade dos conselheiros presentes a reunião.

Art. 2º – Esta resolução atende o disposto no Artigo 96º, Parágrafo 7º, da *Portaria de Consolidação GM/SUS Nº 001/2017* de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º – O Plano Municipal de Saúde (PMS) contém as *Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMIs)*, para execução das políticas públicas de saúde, a serem realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no período entre 2022-2025.

Art. 4º – O monitoramento do PMS, dar-se-á através de revisões anuais e pela análise dos Relatórios Quadrimestrais e dos Relatórios Anuais de Gestão.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de a publicação, após homologação por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – Revogam-se disposições em contrário.

Saltinho/SC, 17 de fevereiro de 2022.

Odirlei Brandt
Presidente do CMS
Saltinho/SC